

## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

## **LEI N° 5.373, DE 26 DE AGOSTO DE 2025.**

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Executivo abrir Art. Fica Poder autorizado dois Créditos Adicionais Especiais, no valor total de R\$ 255.723,73 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e três centavos), destinados ao empreendimento "Elaboração de projeto executivo para controle de erosão no bairro de Guarapuã, município de Dois Córregos, com técnicas de engenharia civil e SbN", para abertura de processo licitatório visando a execução do empreendimento. conforme Contrato de financiamento com recurso Reembolsáveis do Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, que serão classificados da seguinte forma:

13.01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

185410009.1.182 - FEHIDRO - Projeto executivo para controle de erosão no bairro de Guarapuã.

FONTE DE RECURSOS: 02.100.1027.1027

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica......R\$ 250.523,73

FONTE DE RECURSOS: 01.100.1021.1021

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica......R\$ 5.200,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos abertos pelo art. 1º desta Lei correrão à conta dos seguintes:

R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) com parte do superávit financeiro verificado em 31.12.2024.

R\$ 250.523,73 (duzentos e cinquenta mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e três centavos) com repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-055 - Dois Córregos - SP.

M.



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 3º** Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos, aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco.

**ALCEU ANTONIO MAZZIERO** 

- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.

JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM

- Secretário de Administração -